

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado comunica que estão abertas 03 (três) vagas aos Procuradores do Estado e 03 (três) vagas Servidores da Procuradoria Geral do Estado para o Simpósio Licitações para Obras e Serviços de Engenharia, a realizar-se no dia 05 de março de 2009, das 8h30 às 18h30, no auditório da NDJ Simpósios e Treinamentos Ltda, sito na Rua Conselheiro Crispiniano, 344 - 6º andar, São Paulo, SP., com a seguinte programação:

- Aspectos Jurídicos

Objetivo: As licitações para obras e serviços de engenharia sempre mereceram especial atenção por parte da doutrina e da jurisprudência de nosso país, em razão de serem procedimentos com inúmeras peculiaridades jurídicas e que, em grande parte das vezes, envolvem o alto dispêndio de recursos financeiros do setor público. Assim, o tema exige grande cautela na compreensão e interpretação de pontos relacionados com conceitos e especificidades previstos na legislação licitatória, a exemplo dos tipos de empreitada, características dos projetos básico e executivo, importância da adequada apreciação da capacidade técnica e econômico-financeira das licitantes, bem como algumas das inúmeras intercorrências relativas à execução contratual, que envolvem alterações do objeto, contratos por escopo e por prazo certo, subcontratações, dentre outras.

Obras e serviços de engenharia: conceitos genéricos que efetivamente diferenciam um serviço comum de um serviço de engenharia?

Obras e serviços de engenharia podem ser licitados por preço?

O que é uma obra ou um serviço de grande vulto? Obras ou serviços de alta complexidade técnica (art. 30, § 9º) Empreitada por preço global Empreitada por preço unitário Empreitada integral: contratos “chaves na mão” Tarefa: regime de execução destinado a pequenos trabalhos

Peculiaridades da fase preparatória da licitação Escolha da modalidade licitatória para evitar o fracionamento

O que se deve entender por obra ou serviço de engenharia da mesma natureza. Exemplificação Parcelamento em favor da viabilidade técnica e econômica (art. 23, § 1º)

Tipos de licitação melhor técnica e técnica e preço Requisitos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/93 Observância dos arts. 16 e 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Projeto básico: conceito, características e elementos necessários

É possível reduzir quantitativos no curso do certame? Há casos em que o projeto básico não é obrigatório? Projeto executivo: conceito, características e elementos necessários

Desenvolvimento do projeto executivo em concomitância com a obra ou com o serviço de engenharia. Cautelas Orçamento detalhado em planilhas de quantitativos e preços unitários Orçamento prévio como elemento indispensável (art. 7º, § 2º, inc. II c/c o art. 40, § 2º, inc. II)

Recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações Inserção da obra ou do serviço de engenharia no Plano Plurianual

Vedações do art. 9º da Lei nº 8.666/93 A possibilidade de o autor do projeto básico ou executivo ou da empresa responsável por sua elaboração participar do certame licitatório

O que se entende por participação indireta Aspectos inerentes à qualificação técnica dos licitantes Documentos em nome da matriz e das filiais Atestados de capacidade técnico-operacional da empresa Atestados de capacidade técnico-profissional do responsável técnico

Atestado de Responsabilidade Técnica - ART e Certidão de Acervo Técnico - CAT. Distinção O instrumento convocatório pode exigir expressamente a apresentação de CAT?

Importância do registro dos atestados na entidade profissional (CREA) Exigências relativas ao pagamento de anuidades da entidade profissional

Vínculo do profissional com a pessoa jurídica - interpretação da expressão “quadro permanente” (art. 30, § 1º, inc. I) Profissional responsável por mais de uma pessoa jurídica Atestados: exigência de quantitativos compatíveis com o objeto

Número mínimo de atestados e/ou quantitativos mínimos Delimitação de “prazo de validade” para os atestados Somatório de atestados - parcelas de maior relevância Eventual substituição do responsável técnico: cautelas necessárias

A vedação de exigências de propriedade e de localização prévia Consórcio entre as licitantes: alteração de sua composição - consequências

Aspectos inerentes às propostas comerciais Propostas apresentadas de forma diversa da exigida pelo edital

Prazo de validade das propostas x Efeitos suspensivos dos recursos

Como detectar uma proposta inexequível? Fixação editalícia do critério de aceitabilidade das propostas Fixação de preço máximo A melhor interpretação do critério objetivo previsto no art. 48, §§ 1º e 2º

Desclassificação das propostas com valores superfaturados O que é BDI - Benefícios e Despesas Indiretas? Aspectos inerentes à execução do objeto - acréscimos e supressões

Alterações visando melhor adequação técnica Contrato por escopo e por prazo certo - breve diferenciação Cronograma físico atrelado ao cronograma de desembolso (pagamentos por medições)

Revisão e reajuste contratual: aspectos gerais Acompanhamento da execução contratual Cessão e subcontratação sem previsão no edital Aspectos referentes à “habilitação” do subcontratado Recebimento do objeto Responsabilidade pela solidez da obra à luz do Novo Código Civil.

Tendo em vista o teor da matéria, poderão se inscrever, preferencialmente, os Procuradores do Estado que trabalham na área da Consultoria Jurídica e os Servidores da Procuradoria Geral do Estado que atuam na área de Licitação, com autorização superior, até 26 de fevereiro de 2009, junto ao Serviço de Aperfeiçoamento, das 9h às 15h, pessoalmente ou por fax (0xx11) 3286-7030, mediante termo de requerimento, conforme modelo anexo.

Caso não ocorra o seu preenchimento pelos referidos Procuradores do Estado e Servidores, as vagas restantes serão distribuídas entre os Procuradores do Estado e Servidores da Procuradoria Geral do Estado interessados. No caso do número de interessados superar o número de vagas disponível, será procedida a escolha por sorteio no dia 26 de fevereiro, às 15h, no auditório do Centro de Estudos.

Se for o caso, os inscritos receberão diárias e reembolso das despesas de transporte terrestre, nos termos da resolução PGE nº 59, de 31.01.2001 e Decreto nº 48.292, de 02.12.2003.

ANEXO

Senhor Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado

_____, Procurador/a do Estado () ou Servidor/a da Procuradoria Geral do Estado (), em exercício na _____, Telefone _____, e-mail _____, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar inscrição no Simpósio Licitações para Obras e Serviços de Engenharia, a realizar-se no dia 05 de março de 2009, das 8h30 às 18h30, no auditório da NDJ Simpósios e Treinamentos Ltda, sito na Rua Conselheiro Crispiniano, 344 - 6º andar, São Paulo, SP., com apoio do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, comprometendo-se a comprovar, no prazo de 15 dias úteis, a participação no evento com apresentação de certificado e relatório das atividades desenvolvidas, sob pena de ter de reembolsar a quantia de R\$ 1.265,00, paga à Instituição por sua inscrição. _____, de 2009.

Assinatura: _____

De acordo da Chefia da Unidade:

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos comunica que estão abertas 02 (duas) vagas aos Procuradores do Estado da Procuradoria Geral do Estado e 02 (duas) vagas para Servidores da Procuradoria Geral do Estado para o Seminário “Ordenador de Despesa, Responsabilidade Fiscal e os Contratos Administrativos - A Gestão Econômico-Financeira Segura e Eficiente dos Contratos Administrativos”, promovido pela Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos, conforme programação abaixo:

Dias: 05 e 06 de março de 2009 Horário: 9h às 18h Carga horária: 16 horas LOCAL: HB Flat Ninety Alameda Lorena, 251 - São Paulo, SP. Expositor: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes O Procedimento da Despesa Como é Ordenar Despesa? Denúncia contra o Ordenador de Despesa Denúncia Nominada Denúncia Anônima Apuração da Denúncia Defesa contra Denúncia Arquivamento Sumário da Denúncia Excludente de Responsabilidade do Ordenador de Despesas

Quais são os Casos em que o Ordenador de Despesas não responde

pelas Irregularidades e como pode se defender perante o Tribunal de Contas e o Poder Judiciário?

Ausência de Alerta pelos Tribunais de Contas Falha Estrutural e a Inexigibilidade de Outra Conduta Ausência de Dolo Recursos de Convênio ou de Transferências(Como deve proceder o Ordenador de Despesas em Relação as Despesas de Convênio?)

Convênios em Débito e a Suspensão de Inadimplência Despesa Pública

Quais os Cuidados que o Ordenador deve ter? Nota de Empenho A Nota de Empenho é meio de Prova de Crédito? Empenho e Ato de contrair Obrigação Qual o Momento que perante a Lei de Responsabilidade Fiscal o Ordenador de Despesas contrai Obrigação?

Empenho e Dotação Orçamentária Pode haver Empenho Global ou por Estimativa após a Lei de Responsabilidade Fiscal?

Declaração do Ordenador de Despesa Como deve ser feita a Declaração que a Lei exige?

Adequação Financeira Com base em que o Ordenador de Despesas declara a Adequação Financeira?

Compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO Com base em que o Ordenador de Despesas declara a Compatibilidade?

Dispensa da Declaração do Ordenador de Despesa Quando a Lei dispensa o Ordenador de Despesas de Declarar?

Omissão do Ordenador de Despesas em Declarar O que acontece se o Ordenador de Despesas for Omissos? A Função de Ordenar Despesa Quem pode e quem não pode ser Ordenador de Despesa? Princípio da Legalidade e a Ordem Ilegal O que fazer se o Ordenador de Despesa receber uma Ordem Ilegal?

Ordenador de Despesas e Atos do Subordinado O Ordenador de Despesas responde pelo Subordinado? Pagamento

Quais as Cautelas que são exigidas para Pagamento? Prazo de Pagamento, Atualização Monetária e Multa Pagamento Antecipado É possível o Pagamento Antecipado? A Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Licitações e Contratos

Providências exigidas na Licitação e no Empenho Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato Alterações de Valor em Geral (Repactuação/Reajuste) Programa de Aceleração do Crescimento - PAC O Estatuto Nacional das Pequenas e Micro Empresas - Lei Complementar 123/2006

Melhores formas de aplicação Interpretação das regras constantes no Estatuto Tendo em vista o teor da matéria, poderão se inscrever, preferencialmente, os Servidores da PGE, que atuam na Área de Finanças e Procuradores do Estado Ordenadores de Despesa da Procuradoria Geral do Estado, mediante autorização do chefe da respectiva Unidade, até o dia 20 de fevereiro do corrente ano, junto ao Serviço de Aperfeiçoamento, das 9h às 15h, pessoalmente ou por fax (0xx11) 3286-7030, mediante termo de requerimento, conforme modelo em anexo.

Caso não ocorra o seu preenchimento pelos referidos Servidores e Procuradores do Estado, as vagas restantes serão distribuídas entre os Procuradores do Estado e Servidores da Procuradoria Geral do Estado interessados. No caso do número de interessados superar o número de vagas disponível, será procedida a escolha por sorteio no dia 20 de fevereiro, às 15h, no auditório do Centro de Estudos.

Os Procuradores do Estado e Servidores da Procuradoria Geral do Estado, se for o caso, receberão diárias e reembolso das despesas de transporte terrestre, nos termos da resolução PGE nº 59, de 31.01.2001 e Decreto nº 48.292, de 02.12.2003. Serão conferidos certificados a quem registrar presença.

ANEXO I

Senhor Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado

_____, Servidor () ou Procurador do Estado da Procuradoria Geral do Estado em exercício na _____, Telefone _____, e-mail _____, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a inscrição no Seminário “Ordenador de Despesa, Responsabilidade Fiscal e os Contratos Administrativos - A Gestão Econômico-Financeira Segura e Eficiente dos Contratos Administrativos”, nos dias 05 e 06 de março de 2009, das 8h às 18h, no HB Flat Ninety, na Alameda Lorena, 251 - São Paulo, SP., comprometendo-se a comprovar, no prazo de 15 dias úteis, a participação a participação no evento com apresentação de certificado e relatório das atividades

desenvolvidas, sob pena de ter de reembolsar a quantia de R\$ 1.990,00, paga à Instituição, por sua inscrição _____, de 2009.

Assinatura: _____

De acordo da Chefia da Unidade:

PROCURADORIA JUDICIAL

Despacho da Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Judicial, de 10-2-2009

Cotações Eletrônicas para aquisição de papel sulfite de papelaria. Ordem de Compras 40010500012009oc00001. Processo PJ-1567/2009. Ratifico os atos do responsável pelo Convite, a Comissão de Licitação. Homologo o procedimento licitatório e adjudico seu objeto em favor da empresa Xerox Comércio e Indústria Ltda., vencedora do certame, conforme abaixo:

Item/quantidade/produto/valor unitário/valor total:

1 - 3.000 resmas de papel ofício 2 - R\$ 9,80 - R\$ 29.400,00; 2 - 4.200 resmas de papel sulfite formato A4 - R\$ 8,60 - R\$ 36.100,00.

Comunicado

Ata do sorteio realizado em 10-2-2009

Realizado sorteio no Gabinete da Procuradoria Judicial, às 18h do dia 10-2-2009, para escolha dos membros da Comissão do XXXII Concurso para Estagiários da Procuradoria Judicial, foi apurado o seguinte resultado:

1 - Marco Antonio Duarte de Azevedo; 2 - Elisângela da Libração; 3 - Ricardo Kendy Yoshinaga; 4 - José Carlos Novais Junior; 5 - Mariana Rosada Pântano; 6 - Juliana Yumi Yoshinaga; 7 - Fabiana Mello Mulato; 8 - Fernando Franco; 9 - Rodrigo Augusto de Carvalho Campos; 10 - Alessandra Obara Soares da Silva; 11 - Cynthia Pollyanna de Faria; 12 - Daniel Carmelo P. Rodrigues; 13 - Flávia Della Coletta Depiné; 14 - Paulo Guilherme Gorski de Queiroz; 15 - Renato Kenji Higa; 16 - Melissa Di Lascio Sampaio; 17 - Cristina Mendes Hang; 18 - Rafael Issa Obeid; 19 - Mariana Rodrigues Gomes Moraes; 20 - Célia Mariza de O. Walvis; 21 - Ana Claudia Vergamini Luna; 22 - André Luiz dos Santos Nakamura; 23 - Marco Antonio Gomes; 24 - Marina de Lima; 25 - Rita Kelch; 26 - Romualdo Baptista dos Santos; 27 - Thais Teizen; 28 - Soraya Lima do Nascimento; 29 - Anna Luiza Mortari; 30 - Aira Cristina Rachid Bruno de Lima; 31 - Heloísa Sanches Querino Chehoud; 32 - Anna Luiza Quintella Fernandes Godói; 33 - Marília de Carvalho Macedo Guaraldo; 34 - Cristiana Correa Conde Faldini; 35 - Fernanda Ribeiro M. Lucas.

Fica, portanto, constituída a Comissão pelos Procuradores, Marco Antonio Duarte de Azevedo, Elizângela da Libração, Ricardo Kendy Yoshinaga e José Carlos Novais Junior, ficando os remanescentes na ordem de sorteio, como suplentes, a Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Judicial designa como Presidente da Comissão o Procurador do Estado Marco Antonio Duarte Azevedo, que coordenará os trabalhos e decidirá as questões sobre as quais não tenha havido consenso entre os integrantes da Comissão.

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

Comunicado

Concurso de Seleção para Estágio de Estudantes de Direito junto à Procuradoria Geral do Estado, Procuradoria Regional de São Carlos, área do Contencioso, Subprocuradoria de Araraquara.

A Comissão de Concurso, nos termos do disposto no Decreto 24.710/86, na Portaria GPG 79/90, Deliberação CPGE 59/95 e CPGE 60/95, torna público que estarão abertas as inscrições para o concurso de Estagiário de Direito junto à P.G.E., Subprocuradoria de Araraquara, para o preenchimento de 2 vagas na área do Contencioso e mais aquelas eventualmente existentes até o término de validade deste concurso, o qual obedecerá às seguintes disposições:

Art. 1º - O concurso destina-se à seleção de estagiários para preenchimento de 02 (duas) vagas existentes na área do Contencioso, Subprocuradoria de Araraquara, distribuídas nos períodos matutino e vespertino, a critério da comissão, que levará em conta a necessidade do serviço, durante o prazo de validade do presente concurso, que é de um ano, contado a partir da homologação do certame pelo Conselho da Procuradoria Geral do Estado, prorrogável por igual período.

Parágrafo 1º - O credenciamento dos candidatos aprovados efetuar-se-á de acordo com as disponibilidades orçamentárias e as necessidades do órgão público.

Parágrafo 2º - Fica reservada às pessoas portadoras de deficiências uma vaga. Esses candidatos deverão declarar, no requerimento de inscrição, a natureza e o grau de incapacidade que apresentam. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, os cargos ficarão liberados para os demais candidatos (Lei Complementar Estadual no 683, de 18 de setembro de 1992).

Art. 2º - O pedido de inscrição será feito mediante modelo de requerimento disponível na Diretoria do Serviço de Administração da Subprocuradoria de Araraquara, situada na Avenida Espanha, n. 188 - 2º andar, antigo prédio da Fepasa, atual edifício Sefaz, a ser entregue no período de 16 de fevereiro de 2009 a 05 de março de 2009, no horário das 9 às 11 e das 13 às 17 horas.

Art. 3º - O ato da inscrição, o candidato declarará estar matriculado nos últimos dois anos do Curso de Direito, ou quatro últimos períodos, devendo informar, ainda, o período (matutino ou vespertino) no qual pretende realizar o estágio.

Parágrafo 1º - No caso de ser aprovado, o candidato deverá apresentar certidão expedida pela Faculdade de Direito que cursa, comprovando tal condição, no prazo de cinco dias, a contar da divulgação do resultado do concurso, no endereço acima referido.

Parágrafo 2º - Caso não seja apresentado o documento aqui exigido, o candidato será desclassificado.

Art. 4º - O concurso consistirá em uma prova com questões de múltipla escolha, assim distribuídas: 05 (cinco) questões sobre Direito Civil, 05 (cinco) questões sobre Direito Processual Civil, 05 (cinco) questões sobre Direito Constitucional, 05 (cinco) questões sobre Direito Tributário e uma questão dissertativa sobre Direito Constitucional.

Parágrafo 1º - A prova terá valor total de 10 (dez) pontos. Cada questão de múltipla escolha valerá 0,4 pontos e a dissertação 2 pontos.

Art. 5º - Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 6 (seis) pontos.

Parágrafo único - Será automaticamente desclassificado o candidato que não pontuar em alguma disciplina ou na questão dissertativa.

Art. 6º - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota, a partir da maior. Para efeito de desempate na classificação prevalecerá, sucessivamente:

a) A maior nota na questão dissertativa;

b) O candidato de maior idade.

Art. 7º - A prova escrita será realizada no dia 07 de março de 2009, na sede da UNIARA - Centro Universitário de Araraquara, situada na Rua Carlos Gomes, centro de Araraquara, com início às 9 horas e duração de 03 (três) horas.

Parágrafo 1º - Os candidatos deverão ingressar, na sala destinada ao exame, até às 8:50 horas, portando cédula de identidade e caneta esferográfica preta ou azul.

Parágrafo 2º - Não será admitido na sala de prova o candidato que não cumprir o prescrito do parágrafo anterior.

Parágrafo 3º - Durante o período de prova, não será permitido nenhum tipo de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de equipamento eletrônico (calculadoras, telefones, iPods,

computadores portáteis e outros, a critério da Comissão de concurso e fiscais de sala).

Art. 8º - Não haverá, em hipótese alguma, revisão de prova ou nota que for atribuída ao candidato.

Parágrafo único - O resultado final do certame será afixado no quadro de avisos no local das inscrições até o dia 17 de março de 2009.

Art. 9º - O estágio tem duração de dois anos, com jornada semanal de vinte horas, percebendo, o estagiário, bolsa fixada pelo Procurador Geral do Estado, conforme Resolução PGE 22, de 02.03.95 (D.O., Seção I, edição de 17.03.95).

Parágrafo 1º - O estágio não confere ao estagiário vínculo empregatício com o Estado, sendo vedado estender-lhe direitos ou vantagens assegurados aos servidores públicos.

Art. 10 - A inscrição do candidato importará no conhecimento deste edital e na aceitação das condições do concurso.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de concurso.

PROGRAMA:**I. DIREITO CIVIL.**

1- Código Civil - Parte Geral - Livro I, Tit. II (Das Pessoas Jurídicas) e Tit. III (Do Domicílio); Livro III - Dos Fatos Jurídicos, Tit. I (Do Negócio Jurídico), Tit. II (Dos Atos Jurídicos Lícitos), Tit. III (Dos Atos Ilícitos) e Tit. IV (Da Prescrição e da Decadência).

2- Da Responsabilidade Civil - Código Civil - arts. 927 a 954.

3- Do Direito de Empresa - Da Sociedade - Código Civil - arts. 981 a 985

Da Sociedade Personificada - Código Civil - arts. 97 a 1038, 1010 a 1021, 1060 a 1065, 1052 a 1087 e 1088 a 1089.

II. DIREITO PROCESSUAL CIVIL.

1- CPC - Do Processo e do Procedimento - arts. 270 a 281 do CPC,

2- CPC - Do Processo Ordinário - arts. 282 a 475 do CPC ,

3 - Lei de Execução fiscal - Lei 6.830, de 22.09.80,

4- Mandado de Segurança - Lei 1.533, de 31.12.1951

III. DIREITO CONSTITUCIONAL.

1-Constituição Federal - Do Sistema Tributário Nacional - artigos 145 a 162

IV. DIREITO TRIBUTÁRIO

1- CTN - arts. 113 a 193 - Obrigação Tributária e Crédito Tributário.

2- CTN - arts. 201 a 204 - Dívida Ativa

Anexo de Modelo do Requerimento de Inscrição Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Concurso para credenciamento de estagiários da Procuradoria Geral do Estado, Regional de São Carlos, Subprocuradoria de Araraquara.

_____, (NOME), filho (a) de _____ e _____, natural de _____, Estado de _____, nascido(a) aos ____/____/____, portador(a) da cédula de identidade RG no _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____ (cidade e endereço completo) _____, telefone _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no _____ ano do curso de Direito da _____, preenchendo os requisitos constantes do decreto no 24.710, de 07 de fevereiro de 1986, portaria GPG-79, de 23 de abril de 1990 e Deliberação CPGE-59 e CPGE-60, de 21 de setembro de 1995, vem requerer sua inscrição para o Concurso de Estagiário junto a essa Procuradoria Geral do Estado, Regional de São Carlos, unidade localizada na cidade de Araraquara.

Pede deferimento,

_____, (local), _____ de 2008.

Assinatura do requerente

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL

DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor**De 11-02-09 - PR-RMSP/TCF/187/09**

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETARIO/ CONDUTOR
04924-A	07/02/2009	BWF 3210	TAKO TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME

De 11-02-09 - PR-RMSP/TCF/188/09

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETARIO/CONDUTOR
04968-A	08/02/2009	LAU 1451	PLATAO TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME

De 11-02-09 - PR-RMSP/TCF/189/09

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETARIO/CONDUTOR
05017-A	09/02/2009	LAU 4734	TURISMO RODRIGUES LTDA
05046-A	09/02/2009	BWP 2466	SIMONE A. SIMOES

De 11-02-09 - PR-RMSP/TCR/190/09

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.